

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº FUMCULT/026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/008/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda da Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, Basílica, em Congonhas-MG, CEP: 36.414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656/50 e Carteira de Identidade nº M-7989214-SSP-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado AUAD EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, sediada à Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, nº 414, Bairro Ozório Fernandes, em Santa Rita do Sapucaí/ MG, CEP: 37.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.889/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Rogério de Souza Correa, inscrito no CPF sob o nº 772.182.996-87 e Carteira de Identidade nº 4.651.460, tendo por objeto e condições o conteúdo das cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de transmissão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO						
ITEM (B)	QUANT.	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	02	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO	ENTRADA DE 2 SINAIS INDEPENDENTES DE ÁUDIO COM ATÉ 8 SAÍDAS PARA CADA SINAL DE ENTRADA; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA +28DBU BALANCEADO NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA +28DBU BALANCEADO IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 20K OHMS BALANCEADO E 10K OHMS DESBALANCEADO IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 100 OHMS BALANCEADO E 50 OHMS DESBALANCEADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ A 20KHZ, +/-0,5DB DISTORÇÃO HARMÔNICA 0,001% DE 20HZ A 20KHZ @4DBU VARIAÇÃO DE GANHO NAS ENTRADAS -15DB A +15DB VARIAÇÃO DE GANHO NAS SAÍDAS -15DB A +15DB TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V, 60HZ	01 ANO	1.965,00	3.930,00

07	02	ENLACE 950 MHZ	FAIXA DE FREQUÊNCIA 937,5 – 960 MHZ POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 10 WATTS AJUSTE DE FREQUÊNCIA FRONTAL EM PAINEL LCD DESVIO DE FREQUÊNCIA 75 KHZ PARA 100% DE MODULAÇÃO IMPEDÂNCIA ENTRADA E SAÍDA DE RF 50Ω DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL THD <0,1% DE 20HZ A 100KHZ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 - 240 VAC, 50/60HZ SUPRESSÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS >-66DB RÚIDO DA PORTADORA <-63DB A 100% DE MODULAÇÃO CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA: BNC FÊMEA, 0DBM 50Ω ENTRADA: SCA, MPX CONECTOR BNC FEMÊA, 0DBM 10KΩ NO PAINEL TRASEIRO ENTRADA E SAÍDA DE RF: TIPO N FÊMEA, 50Ω CAPACIDADE DE MODULAÇÃO +/- 150KHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL	01 ANO	10.965,00	21.930,00
08	01	EXCITADOR FM 50 WATTS	PADRÃO RACK 19" OPERAÇÃO BANDA LARGA PARA TODA FAIXA DE FM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200 - 240 VAC, 60HZ POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL) 0,1KW ,AJUSTÁVEL DE 5W A 50W COM PASSOS DE 1W PROTEÇÃO PARA POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRE-TEMPERATURA, SOBRE-CORRENTE, SOBRE-TENSÃO, FALTA DE FASE. FATOR DE POTÊNCIA >0,97 REFRIGERAÇÃO - FORÇADA POR VENTILADORES ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE +/-200HZ, DE 0 A 50°C CONECTOR DE ENTRADA BNC CONECTOR DE SAÍDA N ENTRADA DE ÁUDIO MONO IMPEDÂNCIA: 10K OHM NÍVEL PARA 100% DE MODULAÇÃO: 0DBM / 2,2VPP FAIXA DE FREQUÊNCIA 87,5MHZ À 108MHZ ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS <-83DB TIPO DE MODULAÇÃO - FM DIRETA CAPACIDADE DE MODULAÇÃO +/- 150KHZ TIPO DE EMISSÃO MONOFÔNICA: 180KF3E / ESTEREOFÔNICA: 256KF3E PRÉ ÊNFASE SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DE 75US (FCC) INDICADOR DE MODULAÇÃO DIGITAL COM RETENÇÃO DE PICO, 5% DE PRECISÃO, ESCALA DE 5% A	01 ANO	12.500,00	12.500,00

			150% DE MODULAÇÃO VISÍVEL ATRAVÉS DE DISPLAY FRONTAL NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: >68DB RELAÇÃO DE RUÍDO FM ESTÉREO >65DB NÍVEL DE ENTRADA RDS, SCA E MPX 0DBM / 2,2VPP - CONECTOR BNC FÊMEA PAINEL FRONTAL COM DISPLAY LCD QUE PERMITE MEDIDAS, LEITURAS E AJUSTE COMPLETO DO EQUIPAMENTO COMO LEITURA DE MEDIDAS DE TEMPERATURA DE CADA MÓDULO, TENSÃO TOTAL, CORRENTE TOTAL DE CADA FONTE, POTÊNCIA DIRETA E REFLETIDA DE CADA MÓDULO, TENSÃO DE ENTRADA AC DE CADA FASE DA REDE, TENSÕES E CORRENTES INDIVIDUAIS DE CADA MÓDULO ALARMES E PROTEÇÃO DE POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO, SOBRETENPERATURA, FALTA DE FASE, TENSÃO DE ENTRADA AC E LOCK HOMOLOGADO PELA ANATEL			
10	02	GERADOR DE RDS	LARGURA DE BANDA DO RDS +/- 2,4 KHZ (50 DBC) SUPRESSÃO DE ESPÚRIOS >90DB SUPRESSÃO DE HARMÔNICOS >80DB REFERÊNCIA DE CLOCK ATRAVÉS DO TOM PILOTO DE 19KHZ DO SINAL MPX DESVIO DE FREQUÊNCIA DO TOM PILOTO +/- 2HZ CONECTOR DE COMUNICAÇÃO COM O MICROCOMPUTADOR PORTA USB NO PAINEL FRONTAL E TRASEIRO VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO DA PORTA DE DADOS 2400 KBPS MODO DE COMUNICAÇÃO DA PORTA DE DADOS 8 BITS DE DADOS, SEM PARIDADE, 1 BIT DE PARADA ENTRADA MPX 100K OHM CONECTOR BNC FÊMEA SAÍDA MPX / MPX+RDS 50 OHM CONECTOR BNC FÊMEA SAÍDA RDS 50 OHM CONECTOR BNC FÊMEA AJUSTE DE NÍVEL DE SAÍDA DE RDS DE 0 A 3,3VPP MPX INPUT E MPX OUTPUT INTERLIGADAS PASSAGEM DIRETA ENTRE MPX INPUT E MPX / MPX+RDS OUTPUT QUANDO DESLIGADO SINAL RDS / RBDS CONFORME NORMA CENELEC EN 50067 E RESOLUÇÃO Nº 349, DE 25 DE	01 ANO	4.195,00	8.390,00

			SETEMBRO DE 2003			
11	02	HIBRIDA TELEFÔNICA DUPLA	OPERAÇÃO A PARTIR DE 12V DC DE TENSÃO MÍNIMA DA LINHA TELEFÔNICA 4 VPP DE NÍVEL MÁXIMO DE ÁUDIO NA LINHA TELEFÔNICA 4 VPP DE NÍVEL DE SAÍDA DA CHAVE NÍVEL MÁXIMO DE EXCITAÇÃO DE ENTRADA DE ÁUDIO: 4VPP IMPEDÂNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO DE 600Ω BALANCEADA ATRAVÉS DE TRANSFORMADOR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE LINHA TELEFÔNICA DE 600Ω BALANCEADA ATRAVÉS DE TRANSFORMADOR	01 ANO	990,00	1.980,00
15	01	LINK PARA REPORTAGENS EXTERNAS	COMPOSTO DE: TRANSMISSOR FIXO RECEPTOR FIXO ANTENA TRANSMISSORA MÓVEL BASE DE IMÃ 0 DB ANTENA RECEPTORA FIXA COLINEAR 2 ELEMENTOS 6 DB FAIXA DE OPERAÇÃO 450,025 - 451MHZ / 40 CANAIS ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA MELHOR QUE 0,5% PPM @25°C DESVIO DE FREQUÊNCIA 10KHZ PARA 100% DE MODULAÇÃO IMPEDÂNCIA ENTRADA E SAÍDA DE RF 50Ω DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL THD <0,1% DE 100HZ A 15KHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL TRANSMISSOR: CONECTOR DE SAÍDA DE RF: TIPO N UHF FÊMEA, 50Ω ENTRADA: XLR FÊMEA INDICAÇÃO DE ENTRADA DE SINAL LEITURAS NO PAINEL FRONTAL: POTÊNCIA DIRETA E REFLETIDA, BATERIA, CORRENTE, TEMPERATURA E TEMPERATURA MÁXIMA ALARMES COM INDICAÇÃO NO PAINEL FRONTAL: SOBRETENPERATURA, FALTA DE LOCK, POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO DA BATERIA POTÊNCIA DE SAÍDA: 0 - 20W SUPRESSÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS: 57DB RÚIDO DA PORTADORA >-60DB A 100% DE MODULAÇÃO CAPACIDADE DE MODULAÇÃO 10KHZ NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: 2,2VPP PARA 100% DE MODULAÇÃO	01 ANO	6.500,00	6.500,00

			RECEPTOR: SAÍDAS BALANCEADAS 1 E 2 SAÍDA DE PROGRAMAÇÃO: P10 FEMÊA BALANCEADO/DESBALANCEADO INDICAÇÃO DE MODULAÇÃO COM RETENÇÃO DE PICOS NO PAINEL FRONTAL DE 12,5 A 125% LEITURAS NO PAINEL FRONTAL DE NÍVEL DE RF E SENSIBILIDADE DE RF SAÍDA 0DBU / 2,2VPP PARA 100% DE MODULAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC, 60 HZ			
20	02	MONITOR DE MODULAÇÃO	FAIXA DE FREQUÊNCIA - 87,5MHZ A 108,0MHZ FAIXA DE MEDIDA DE MODULAÇÃO - 5% A 150%, SENDO 100% PARA 75KHZ DE DESVIO RELAÇÃO SINAL/RUÍDO DO SINTONIZADOR >70DB ENTRADA RF DE SINAIS ATÉ +30DBM (CONECTOR BNC) MEDIDA DE 5% A 150% COM RETENÇÃO DE PICOS MEDIDA DE MODULAÇÃO TOTAL, NÍVEL SUB-PORTADORA PILOTO DE 19KHZ MONITORAÇÃO EM BARRA DUPLA DE LED'S MEDIDA DE -55DBU A +3DBU COM RETENÇÃO DE PICOS MEDIDA DE MODULAÇÃO CANAL L E R, CANAL ESTEREOFÔNICO, RUÍDO DE AM, SUB-PORTADORAS DE 38KHZ, 57KHZ, 67KHZ E 92KHZ MONITORAMENTO ESTÉREO ATRAVÉS DE FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME (CONECTOR P10)	01 ANO	5.000,00	10.000,00
26	01	TRANSMISSOR 0,3 KW	PADRÃO RACK 19" OPERAÇÃO BANDA LARGA PARA TODA FAIXA DE FM FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200 - 240 VAC, 60HZ POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL) 0,3KW ,AJUSTÁVEL DE 10W A 300W COM PASSOS DE 1W PROTEÇÃO PARA POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRE-TEMPERATURA, SOBRE-CORRENTE, SOBRE-TENSÃO, FALTA DE FASE. FATOR DE POTÊNCIA >0,97 REFRIGERAÇÃO - FORÇADA POR VENTILADORES ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE +/-200HZ, DE 0 A 50°C CONECTOR DE ENTRADA BNC CONECTOR DE SAÍDA N ENTRADA DE ÁUDIO MONO IMPEDÂNCIA: 10K OHM	01 ANO	14.800,00	14.800,00

			NÍVEL PARA 100% DE MODULAÇÃO: 0DBM / 2,2VPP FAIXA DE FREQUÊNCIA 87,5MHZ À 108MHZ ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS <-83DB TIPO DE MODULAÇÃO - FM DIRETA CAPACIDADE DE MODULAÇÃO +/- 150KHZ TIPO DE EMISSÃO MONOFÔNICA: 180KF3E / ESTEREOFÔNICA: 256KF3E PRÉ ÊNFASE SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DE 75US (FCC) INDICADOR DE MODULAÇÃO DIGITAL COM RETENÇÃO DE PICO, 5% DE PRECISÃO, ESCALA DE 5% A 150% DE MODULAÇÃO VISÍVEL ATRAVÉS DE DISPLAY FRONTAL NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: >68DB RELAÇÃO DE RUÍDO FM ESTÉREO >65DB NÍVEL DE ENTRADA RDS, SCA E MPX 0DBM / 2,2VPP - CONECTOR BNC FÊMEA PAINEL FRONTAL COM DISPLAY LCD QUE PERMITE MEDIDAS, LEITURAS E AJUSTE COMPLETO DO EQUIPAMENTO COMO LEITURA DE MEDIDAS DE TEMPERATURA DE CADA MÓDULO, TENSÃO TOTAL, CORRENTE TOTAL DE CADA FONTE, POTÊNCIA DIRETA E REFLETIDA DE CADA MÓDULO, TENSÃO DE ENTRADA AC DE CADA FASE DA REDE, TENSÕES E CORRENTES INDIVIDUAIS DE CADA MÓDULO LEITURA DE ALARMES DE POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO, SOBRETENPERATURA, FALTA DE FASE, TENSÃO DE ENTRADA AC E LOCK TELEMETRIA VIA ETHERNET E PROTOCOLO SNMP POSSIBILIDADE DE TELEMETRIA COM CONECTOR SERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA MODEM: DB9-RS232, FÊMEA E SAÍDAS ANALÓGICAS PARA TELEMETRIA COM CONECTOR DB15, FÊMEA. HOMOLOGADO PELA ANATEL			
27	01	TRANSMISSOR 1 KW	PADRÃO RACK 19", TAMANHO COMPACTO OPERAÇÃO BANDA LARGA PARA TODA FAIXA DE FM FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 200 - 240 VAC, 60HZ POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL) 1KW ,AJUSTÁVEL DE 10W A 1KW COM PASSOS DE 1W	01 ANO	24.980,00	24.980,00

			PROTEÇÃO PARA POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRE-TEMPERATURA, SOBRE-CORRENTE, SOBRE-TENSÃO, FALTA DE FASE. FATOR DE POTÊNCIA >0,97 REFRIGERAÇÃO - FORÇADA POR VENTILADORES ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE +/-200HZ, DE 0 A 50°C CONECTOR DE ENTRADA BNC CONECTOR DE SAÍDA EIA-FLANGE 7/8" ENTRADA DE ÁUDIO MONO IMPEDÂNCIA: 10K OHM NÍVEL PARA 100% DE MODULAÇÃO: 0DBM / 2,2VPP FAIXA DE FREQUÊNCIA 87,5MHZ À 108MHZ ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS <-83DB TIPO DE MODULAÇÃO - FM DIRETA CAPACIDADE DE MODULAÇÃO +/- 150KHZ TIPO DE EMISSÃO MONOFÔNICA: 180KF3E / ESTEREOFÔNICA: 256KF3E PRÉ ÊNFASE SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DE 75US (FCC) INDICADOR DE MODULAÇÃO DIGITAL COM RETENÇÃO DE PICO, 5% DE PRECISÃO, ESCALA DE 5% A 150% DE MODULAÇÃO VISÍVEL ATRAVÉS DE DISPLAY FRONTAL NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: >68DB RELAÇÃO DE RUÍDO FM ESTÉREO >65DB NÍVEL DE ENTRADA RDS, SCA E MPX 0DBM / 2,2VPP - CONECTOR BNC FÊMEA PAINEL FRONTAL COM DISPLAY LCD QUE PERMITE MEDIDAS, LEITURAS E AJUSTE COMPLETO DO EQUIPAMENTO COMO LEITURA DE MEDIDAS DE TEMPERATURA DE CADA MÓDULO, TENSÃO TOTAL, CORRENTE TOTAL DE CADA FONTE, POTÊNCIA DIRETA E REFLETIDA DE CADA MÓDULO, TENSÃO DE ENTRADA AC DE CADA FASE DA REDE, TENSÕES E CORRENTES INDIVIDUAIS DE CADA MÓDULO LEITURA DE ALARMES DE POTÊNCIA REFLETIDA, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO, SOBRETENPERATURA, FALTA DE FASE, TENSÃO DE ENTRADA AC E LOCK TELEMETRIA VIA ETHERNET E PROTOCOLO SNMP POSSIBILIDADE DE TELEMETRIA COM CONECTOR SERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA MODEM: DB9-RS232, FÊMEA E SAÍDAS ANALÓGICAS PARA TELEMETRIA		
--	--	--	---	--	--

			COM CONECTOR DB15, FÊMEA.			
			HOMOLOGADO PELA ANATEL			

RACKS E MATERIAL DE INSTALAÇÃO						
ITEM (P)	QUANT.	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	06	PROTETOR DE REDE CONTRA RAIOS E SOBRECORRENTE	CORRENTE MÁXIMA DE CLAMPEAMENTO A 710V: 50A CENTELHADORES TIPO SPACER GAP AJUSTÁVEIS TENSÃO DE CENTELHAMENTO: 1000V POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 2500W MÁXIMA CORRENTE POR FASE: 15A CORRENTE DE QUEIMA DOS FUSÍVEIS: 10A MÁXIMA CORRENTE DE PICO (20US): 5000A MÁXIMA CORRENTE DE PICO (8US): 6000A MÁXIMA TENSÃO AC DE ENTRADA SEM DISPARO: 270 VAC CONECTOR DE ENTRADA 20A / 250V / 5000W CABO DE AC DE 2 METROS FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ	1 ANO	2.250,00	13.500,00

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/12/2023 e encerramento em 26/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 118.510,00 (cento e dezoito mil quinhentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Atividade: 24.131.0048.8.007 – Operação da Rádio

Natureza da Despesa: Ficha 33 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: Ficha 35 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva entrega dos objetos e estando a Contratada habilitada, o pagamento será realizado normalmente, na data anteriormente prevista.

5.9.1. Caso a Contratada, não mantenha sua condição de habilitação exigida, o contrato poderá ser rescindido, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

5.9.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade da contratante, Diretora-Presidente da Fundação Sr^a. Lana Mércia Brazil Dias Duarte.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. REAJUSTE

6.1. Conforme Termo de Referência, os preços são fixos e irredutíveis.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os objetos deverão ser entregues à contratante em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras da Fundação, no Almoxarifado da FUMCULT, no horário de 08:00 às 16:00 horas, situado à Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 77, Basílica, Congonhas, Minas Gerais; acompanhado do manual de instrução em português e certificado de garantia.

8.2. Caberá à Fundação, no ato do recebimento, designar servidor capacitado para certificar de que o produto cumpre as especificações contidas em seu Edital e seus anexos.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O aceite dos objetos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores, especialmente designados pela Diretora-Presidente, a saber: Silas José Ferreira, Chefe de Departamento da Rádio Educativa FM, como gestor do contrato e William de Assis Gomes Alves, responsável pelo Almoxarifado da FUMCULT, como fiscal do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores, especialmente designados pela Diretora-Presidente, a saber: Silas José Ferreira, Chefe de Departamento da Rádio Educativa FM, como gestor do contrato e William de Assis Gomes Alves, responsável pelo Almoxarifado da FUMCULT, como fiscal do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Entregar no almoxarifado da FUMCULT, localizado à Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, 77, Congonhas, Minas Gerais, os produtos constantes do anexo I, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, em parcela única de acordo com a autorização de fornecimento, em dia, horário previamente determinado, observando o quantitativo, a qualidade e demais especificações constante na autorização, que será emitida pela Fundação, por meio do Setor de Compras.

10.1.1. Anexar à Nota Fiscal a prova da regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT).

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

10.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do equipamento, nos termos da legislação vigente, normas, exigências, condições e outros detalhamentos do contrato celebrado.

10.4. Regularizar quaisquer anormalidades da entrega de forma imediata.

10.5. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagem apropriada para transporte rodoviário e de acordo com as exigências do mercado, estando tais despesas já inclusas no preço.

10.6. Responder pela qualidade, perfeição e funcionamento dos produtos.

10.7. O bem a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações constantes no resultados da licitação e na proposta da Contratada.

10.7.1. O transporte e a entrega dos objetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento e no endereço informado no instrumento contratual.

10.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase da habilitação.

10.9. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) horas, após a sua ocorrência.

10.10. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos em decorrência da entrega do objeto do presente pregão eletrônico.

10.11. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FUMCULT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**ROGERIO DE
SOUZA
CORREA:77218
299687**

Digitally signed by ROGERIO DE
SOUZA CORREA:77218299687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=21545437000180,
ou=presencial, cn=ROGERIO DE
SOUZA CORREA:77218299687
Date: 2023.12.28 16:04:23 -03'00'

LANA MERCIA
BRAZIL DUARTE
DIAS DE
CASTRO:02525865
650
Digitally signed by
LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE
CASTRO:02525865650
Date: 2023.12.28
09:58:18 -03'00'

10.12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.12.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário de instruções em português, relação da rede de assistência técnica autorizada e Certificado de Garantia;

10.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA GARANTIA:

11.1. Os produtos deverão ter o prazo de garantia mínimo, conforme descrito no subitem 1.3 deste edital, contados a partir da data de recebimento dos produtos pelo almoxarifado da FUMCULT.

11.2. A licitante Adjudicatária, durante o período de garantia, ficará obrigada a prestar a Assistência Técnica aos produtos.

11.3. No prazo de garantia a licitante vencedora fica obrigada a substituir os itens às suas expensas no prazo máximo de 03 (três) dias da comunicação.

11.4. Durante o período de garantia os atendimentos aos chamados para análise de defeito devem ser atendidos em até 15 (quinze) dias.

11.5. O retorno do produto consertado ou substituído em garantia não poderá ultrapassar 30(trinta) dias úteis.

11.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período da vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores, especialmente designados pela Diretora-Presidente, a saber: Silas José Ferreira, Chefe de Departamento da Rádio Educativa FM, como gestor do contrato e William de Assis Gomes Alves, responsável pelo Almoxarifado da FUMCULT, como fiscal do contrato.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objeto pactuado.

12.8. Notificar previamente à contratada, por escrito, quando a aplicação de sanções administrativas.

12.9. O contratante não será responsabilizado por quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as obrigações que venham a incidir devido a prestação de serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva entrega dos objetos e estando a Contratada habilitada, o pagamento será realizado normalmente, na data anteriormente prevista.

13.10. Caso a Contratada, não mantenha sua condição de habilitação exigida, o contrato poderá ser rescindido, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade da contratante, Diretora-Presidente da Fundação Sr^a. Lana Mércia Brazil Dias Duarte.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

14.1.9. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa de:

14.4.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

“Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.”

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto.

17. RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

20.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

21. PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. FORO

22.1. É eleito o Foro da cidade de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 27 de dezembro de 2023

LANA MERCIA BRAZIL DUARTE
DIAS DE CASTRO:02525865650

Digitally signed by LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE CASTRO:02525865650
Date: 2023.12.28 10:00:30 -03'00'

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Responsável legal da CONTRATANTE

ROGERIO DE SOUZA
CORREA:77218299687

Digitally signed by ROGERIO DE SOUZA
CORREA:77218299687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=21545437000180, ou=presencial, cn=ROGERIO DE
SOUZA CORREA:77218299687
Date: 2023.12.28 16:11:43 -03'00'

Rogério de Souza Correa

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROGERIO DE SOUZA
CORREA:77218299687

Digitally signed by ROGERIO DE SOUZA
CORREA:77218299687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31545437000180, ou=presencial, cn=ROGERIO DE
SOUZA CORREA:77218299687
Date: 2023.12.28 16:12:59 -03'00'

LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE
CASTRO:02525865650

Digitally signed by LANA
MERCIA BRAZIL DUARTE DIAS
DE CASTRO:02525865650
Date: 2023.12.28 10:01:14
-03'00'